



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

---

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 2023.

### **Comunicação nº 487/2023 - TJD/RJ**

#### **Despacho**

##### **Processo 394/2023: Recurso Voluntário**

**Recorrente:** Procuradoria do TJD/RJ

**Recorrido:** Decisão da 4<sup>a</sup> Comissão Disciplinar Regional

Que absolveu o atleta Emanuel Carvalho do Amaral, do Maricá FC, quanto à imputação do art. 254 CBJD e suspenso em uma partida e absolvido quanto à imputação do art. 258 §2º II CBJD.

1. Preenchidos os requisitos recursais de admissibilidade (art.138-B, CBJD), admito o recurso;
2. Determinei a distribuição por sorteio (art. 138-C, CBJD), sendo sorteado para a relatoria o I. Auditor **Dr. Dilson Neves Chagas**.
3. Abra-se vista para a defesa da Maricá FC, para apresentar contrarrazões no Recurso Voluntário da Douta Procuradoria no prazo de 03 (três) dias em face da decisão da 4<sup>a</sup> Comissão Disciplinar Regional.
4. Decorrido o prazo com ou sem a manifestação do recorrido, encaminhem-se os autos ao D. Relator.
5. Após, inclua-se em pauta para julgamento.
6. Publique-se e Cumpra-se.

**Renata Mansur Fernandes Bacelar**  
**Presidente TJD/RJ**